

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

"Capital do Verde"

## LEI Nº 1.997/2017

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2017, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**PAULO ROBERTO MARTINS**, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 Lei Municipal nº 1.753/13 de 16 de Outubro de 2013 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017, Lei Municipal nº 1.929/2016 de 28 de junho de 2016, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2017, Lei Municipal nº 1.950/2016 de 29 de novembro de 2016, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Especial, no valor de **R\$ 150.000,00(Cento e Cinquenta Mil reais)** para criação das seguintes dotações orçamentárias:

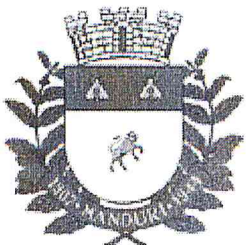
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO					
Unid. Orçam. : 02.07.00 - DEPTO ENG AGRIC MEIO AMB E OBRAS SERV					
Unid. Executora: 02.07.03 - URBANISMO OBRAS E SERV PUBLICOS					
15.451.0013.2.030   MANUTENÇÃO DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS					
4.4.90.51.00	2	XX	X	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMNTAÇÃO</b>					<b>150.000,00</b>

**Art. 3º.** - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte conta de receita:

**Convenio** 084/2017- Instalação para iluminação pública..... R\$ 150.000,00  
TOTAL ..... R\$150.000,00





'Capital do Verde'

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

[www.manduri.sp.gov.br](http://www.manduri.sp.gov.br)

**Art. 4º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, por se tratar de despesas de programas já constantes no orçamento.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 26 de julho de 2017.



**PAULO ROBERTO MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e registrada na secretaria administrativa da Prefeitura, na data supra.



**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
**DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA**

"Capital do Verde"